



DECRETO Nº 082 DE 16 DE MAIO DE 2019.

**RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB
JUDICE DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53, inciso III e Art. 90, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 033/2013, retirando a condição de **Sub Judice** dos servidores **Vitor Araújo Lima**, ocupante do cargo AMNS I – Biologia, matrícula 110797 e a servidora **Karina Ucceli Costa**, ocupante do cargo AMNS I – Nutrição, conforme processo Nº 012119003361.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de maio de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Proc.: 15.628/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 17 de maio de 2019.

Art. 13. Na sua Organização Administrativa o COMJUC será dirigido:

I - Pela Diretoria Executiva, composta de 04 (quatro) membros, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo constituída da seguinte forma:

- a) - presidente;
- b) - vice presidente;
- c) - 1º secretário (a);
- d) - 2º secretário (a);

II - Comissões Constituídas;

III - Plenário.

§ 1º Na eleição para Secretário, o mais votado será o 1º secretário e o segundo colocado o 2º secretário.

§ 2º O Regimento Interno disporá sobre regras de atuação e de procedimentos do CONJUC.

Art. 14. O COMJUC Conselho Municipal de Juventude de Cariacica terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Grupos de trabalho e Comissões constituídas.

III - Mesa Diretora

Art. 15. Compete ao Plenário do COMJUC:

I - aprovar seu regimento interno, com a maioria simples, com publicação no Diário Oficial;

II - eleger o Presidente e o Vice-Presidente, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples;

III - instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

§ 1º As reuniões do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

§ 2º Reunir-se-á e deliberará ordinariamente e extraordinariamente com a presença de 50% dos membros mais 01(um) do COMJUC.

§ 3º Os grupos de trabalho e as comissões terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo plenário do COMJUC, ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no COMJUC.

§ 4º As pessoas que comparecerem as reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão ouvintes. Só terá direito a voz os convidados pelos membros do COMJUC, aprovados em reunião anterior pela plenária.

Art. 16. O COMJUC reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, com no mínimo 8 (oito) membros titulares ou suplentes, sendo 04 (quatro) do Poder Público e 4 (quatro) da Sociedade Civil. Parágrafo único. As regras de convocação para ambas assembleias, serão reguladas no Regimento Interno do COMJUC.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O COMJUC deverá anualmente realizar o encontro municipal de avaliação das políticas públicas para a juventude, com a participação da administração pública municipal, da sociedade civil organizada e não organizada, de convidados da esfera pública e demais personalidades de interesse para a juventude municipal.

Art. 18. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Governo, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as Leis nº 4.378, de 2006 e 5.202 de 2014.

Cariacica - ES, 16 de maio de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 082 DE 16 DE MAIO DE 2019.

RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB JUDICE DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53, inciso III e Art. 90, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 033/2013, retirando a condição de Sub Judice dos servidores Vitor Araújo Lima, ocupante do cargo AMNS I - Biologia, matrícula 110797 e a servidora Karina Ucceli Costa, ocupante do cargo AMNS I - Nutrição, conforme processo Nº 012119003361.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de maio de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/SEMGE/Nº 029, DE 15 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 5782/2017 e Lei nº 5838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 02 (duas) horas por vínculo à servidora

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807